



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI nº 983/05.
De 18 de maio de 2005.

“Fixa novos níveis de salários
dos servidores do poder
Executivo Municipal”

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

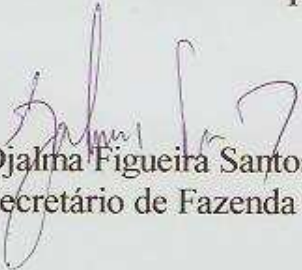
Art. 1º - É concedido aos servidores do poder Executivo Municipal, a partir de 01 de maio, o reajuste de 15,38% (quinze ponto trinta e oito por cento) calculado sobre os seus salários vigentes até aquela data, extensivo aos servidores das autarquias, aos inativos e pensionista do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento concedido ficarão a cargo das dotações de cada secretária, na forma da lei orçamentária em vigor;

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 01 de maio do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 18 de maio de 2005.


Michel José Hagge Filho
Prefeito Municipal.


Djalma Figueira Santos
Secretário de Fazenda


Salvador Jacinto Torres Santos.
Secretário de Administração